



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº. 2.215/2016

BARBALHA/CE, 19 DE ABRIL DE 2016

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE NO SALÁRIO BASE DE
SERVIDORES EFETIVOS
MUNICIPAIS, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores efetivos, integrantes da estrutura administrativa do município, reajuste de reposição das perdas inflacionárias de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) sobre o vencimento base, excetuando-se os profissionais do magistério (professores) e os servidores que percebem salário base em valor igual ao salário mínimo, a partir da competência do mês de abril/2016.

Parágrafo único. O aumento salarial proposto no caput deste artigo baseou-se no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, obtido no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores efetivos das categorias profissionais de atendentes de consultório dentário, atendentes de saúde, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e auxiliar de farmácia, reajuste de reposição das perdas salariais de gestões governamentais anteriores a 2009, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) sobre o vencimento base, a partir da cessação do movimento paredista da saúde e do retorno dos servidores grevista ao exercício de suas funções.

Art. 3º. Servirá de recursos para atender as despesas de que trata a presente lei, dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2016.


José Leite Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 25/04/16


Vicente Pedro da Cunha
CPF 195.861753-91
Diretor Geral